

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
NO CARGO DE AUDITOR TÉCNICO DE TRIBUTOS
EDITAL Nº 7 – SEFAZ/SE, DE 7 DE JULHO DE 2022

O Secretário de Estado da Administração do Estado de Sergipe e o Secretário de Estado da Fazenda do Estado de Sergipe tornam públicos o **resultado final na apreciação de títulos**, para todos os candidatos, e na **perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência** e a **convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos afrodescendentes**, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Auditor Técnico de Tributos.

1 DO RESULTADO FINAL NA APRECIÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Resultado final na apreciação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na apreciação de títulos.

10000410, Airton Keller, 4,60 / 10002571, Ana Beatriz Paiva Lessa Lima, 1,00 / 10000811, Ana Caroline Silva de Santana, 0,00 / 10004019, Arthur Santos Silva, 0,00 / 10001849, Bruna Vieira Barbosa, 0,00 / 10003446, Bruno de Souza Viard, 3,80 / 10002598, Camilla Cabral Dalia, 0,00 / 10002787, Carlos Antonio Porfirio de Albuquerque Junior, 0,00 / 10002635, Clara Silverio Diogenes, 0,00 / 10001554, Claudemir Carlos de Medeiros Junior, 0,00 / 10000750, Daniel Alves Silveira, 0,80 / 10005049, Daniel Irapua Lima de Holanda, 0,00 / 10004775, Danielle de Souza Oliveira, 0,00 / 10001813, Dianna Morant Holanda de Oliveira, 1,00 / 10000434, Eder da Silva Alves Junior, 0,00 / 10001513, Eliabe Miqueias Santana de Carvalho, 0,00 / 10000241, Fabio do Valle Librelon, 5,20 / 10003530, Felipe Fernandes Miranda Souto Maior, 1,20 / 10002209, Fernanda Magalhaes Ivo de Melo Menezes, 0,00 / 10000226, Filipe Nery Maciel Lins, 1,20 / 10000517, Guilherme Alves Passos, 0,00 / 10000913, Gustavo Alves Silveira, 0,00 / 10003160, Gustavo Burity de Lima, 0,80 / 10002411, Hudson Pinto Tavares, 0,60 / 10004176, Iara de Souza Barbosa Fernandes, 0,00 / 10000989, Italo Nogueira Gomes Ribeiro, 0,60 / 10002809, Jayme Lima Hollanda Cavalcanti, 0,00 / 10004177, Jesus Antonio Fernandes Junior, 0,00 / 10003605, Joao Alberto de Lins Wanderley Hora Batista, 0,00 / 10002625, Joao Marcos de Jesus Oliveira, 0,00 / 10002447, Joao Paulo Monteiro Couto, 0,00 / 10002432, Jose Francisco Dantas Mangueira da Silva, 0,00 / 10004305, Julia Lessa Adorno, 1,20 / 10001357, Kristiane da Silva Carvalho, 0,00 / 10000462, Larissa Albuquerque Marques Silva, 1,60 / 10000415, Luanda Jennyfer Passos Buarque, 0,00 / 10001192, Lucas Sandre Leopoldino, 0,00 / 10001865, Marcela Oliveira Martins, 0,00 / 10003612, Marcos Vinicius Oliveira Veloso Furtado, 0,00 / 10004699, Marcos Vinicius Santos Reis, 0,00 / 10003014, Nathalia Crispim Milanés, 0,00 / 10003337, Otavio Augusto Batista Melo, 0,00 / 10004308, Rafael Ribeiro da Cruz, 0,00 / 10003374, Renan Aragao Costa Melo, 1,60 / 10003485, Renata Hiromi Kitamura, 0,60 / 10002267, Rodrigo Lima Aragao, 1,60 / 10000356, Sheilla Souza Prata, 0,60 / 10002309, Silvio Roberto Santos Aragao, 4,60 / 10002001, Thais Garibaldi Fernandes, 0,00 / 10002343, Thiago Hans Araujo da Silva, 4,60 / 10000914, Vitor Figueiredo Leal, 0,60 / 10003689, Vitor Porciuncula Sampaio, 0,00 / 10001785, Yuri Vincenzo Gentili, 0,00.

1.1.1 Resultado final na apreciação de títulos dos **candidatos que se declararam com deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na apreciação de títulos.

10005654, Andre Cristiano Ikijiri, 0,00 / 10001899, Arthur de Oliveira Botossi, 4,00 / 10003905, Breno de Oliva Leite, 0,00 / 10001554, Claudemir Carlos de Medeiros Junior, 0,00 / 10003357, Cledson Cardoso da Silva, 4,60 / 10004929, Daniel Torres de Cerqueira, 0,00 / 10003028, Iuri Rodrigo Ferreira Alves da Silva, 0,00 / 10000626, Jonatas Lesniczki de Carvalho Faria, 0,00 / 10005323, Lais Brayner Cerqueira de Santana, 0,00 / 10005478, Mayara Fonseca Teixeira, 0,00 / 10000963, Perocelio Tenorio Cavalcanti Junior, 0,00 /

10003354, Rafael Batista Lobo, 0,00 / 10004992, Rafael Oliveira Almeida, 0,00 / 10001087, Suzanne Almeida Silva, 0,00.

1.1.2 Resultado final na apreciação de títulos dos **candidatos que se autodeclararam afrodescendentes**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na apreciação de títulos.

10002085, Antonioni Assis Andrade do Monte, 0,60 / 10004019, Arthur Santos Silva, 0,00 / 10000750, Daniel Alves Silveira, 0,80 / 10004305, Julia Lessa Adorno, 1,20 / 10001357, Kristiane da Silva Carvalho, 0,00 / 10003923, Luan Michel Menezes Carvalho, 0,60 / 10002441, Thialle Queiroz de Oliveira, 0,00 / 10000348, Willian Cavalheiro Santos, 0,00.

2 DO RESULTADO FINAL NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

2.1 Relação final dos candidatos considerados pessoas com deficiência na perícia médica, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10005654, Andre Cristiano Ikijiri / 10001899, Arthur de Oliveira Botossi / 10003905, Breno de Oliva Leite / 10001554, Claudemir Carlos de Medeiros Junior / 10003357, Cledson Cardoso da Silva / 10004929, Daniel Torres de Cerqueira / 10003028, Iuri Rodrigo Ferreira Alves da Silva / 10005323, Lais Brayner Cerqueira de Santana / 10000963, Perocelio Tenorio Cavalcanti Junior / 10003354, Rafael Batista Lobo / 10004992, Rafael Oliveira Almeida / 10001087, Suzanne Almeida Silva.

3 DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

3.1 Convocação dos candidatos que se autodeclararam afrodescendentes para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos afrodescendentes, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10002085, Antonioni Assis Andrade do Monte / 10004019, Arthur Santos Silva / 10000750, Daniel Alves Silveira / 10004305, Julia Lessa Adorno / 10001357, Kristiane da Silva Carvalho / 10003923, Luan Michel Menezes Carvalho / 10002441, Thialle Queiroz de Oliveira / 10000348, Willian Cavalheiro Santos.

4 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

4.1 O candidato que se autodeclarou afrodescendente será submetido, no dia **17 de julho de 2022**, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos afrodescendentes para concorrer às vagas reservadas a que se refere o subitem **5.2.1** do Edital nº 1 – SEFAZ/SE, de 30 de dezembro de 2021.

4.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sefaz_se_21_auditor, a partir do dia **11 de julho de 2022**, para verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar o procedimento no local e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

4.1.1.1 O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com **uma hora** de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identidade **original**.

4.1.1.2 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade original não poderão realizar o procedimento de heteroidentificação e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes.

4.2 Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Instrução Normativa SGRH/SEPLAG nº 1, de 23 de março de 2018, e da Instrução Normativa nº 2, de 15 de maio de 2018, o candidato que se autodeclarou afrodescendente **deverá se apresentar**, presencialmente, à comissão de heteroidentificação.

4.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

4.3.1 O candidato que se recusar a ser filmado será excluído da listagem de reserva de vagas destinadas a afrodescendentes e, caso se comprove que houve dolo ou má-fé na sua autodeclaração, será também eliminado do concurso público, sem prejuízo de outras eventuais sanções civis e criminais, nos termos do § 1º do art. 8º da Instrução Normativa SGRH/SEPLAG nº 2/2018, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.4 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

4.4.1 Serão consideradas as características fenotípicas dos candidatos ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

4.4.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 4.4.1 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.4.3 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero e cor.

4.5 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

4.5.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

4.5.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

4.5.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4.6 Na verificação fenotípica, não havendo a confirmação da veracidade da autodeclaração de ser afrodescendente e caso se constate que não houve dolo ou má-fé por parte do candidato em fazer a citada autodeclaração no momento da inscrição no concurso público, poderá o candidato continuar participando normalmente do certame, nas vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota para tanto.

4.6.1 Será eliminado do concurso o candidato que prestar declaração falsa.

4.7 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será excluído da listagem de reserva de vagas destinadas a afrodescendentes e, caso se comprove que houve dolo ou má-fé na sua autodeclaração prestada no momento da inscrição no concurso público, será também eliminado deste, sem prejuízo de outras eventuais sanções civis e criminais, nos termos do § 5º do art. 6º da Instrução Normativa SGRH/SEPLAG nº 2/2018.

4.7.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8 A comissão que analisará os recursos interpostos contra o resultado provisório no procedimento será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

4.8.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

4.8.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

4.8.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.9 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos afrodescendentes.

4.10 Não será realizado procedimento, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e do horário predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital.

5 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

5.1 Por ocasião da realização do procedimento, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pelo Cebraspe, o candidato deverá:

- a) submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de realização do procedimento, observado o subitem 5.5 deste edital;
- b) observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de realização do procedimento e dos banheiros;
- c) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de realização do procedimento;
- d) submeter-se à pré-identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local de aplicação, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, caso estiver utilizando-a, de modo a permitir a visualização do seu rosto — concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara —, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;
- e) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término do procedimento para evitar aglomeração.

5.2 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe do Cebraspe. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

5.3 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

5.4 O Cebraspe não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do subitem 5.2 deste edital.

5.5 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar a fase em sala especial.

5.6 O Cebraspe disponibilizará frascos de álcool em gel 70% nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

5.7 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

5.8 O candidato que informar, na data de aplicação do procedimento, que está acometido pela Covid-19 não poderá realizá-la.

5.9 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção do coronavírus nos locais de realização do procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na apreciação de títulos, para todos os candidatos, e na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de **15 de julho de 2022**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sefaz_se_21_auditor.

6.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

6.3 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos afrodescendentes será publicado no *Diário Oficial do Estado de Sergipe* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sefaz_se_21_auditor, na data provável de **29 de julho de 2022**.

MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO
Secretário de Estado da Administração

MARCO ANTONIO QUEIROZ
Secretário de Estado da Fazenda